

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 90003/2025

UASG nº 102142 – PUSP-SC

Processo SEI nº 154.00002692/2025-51

### OBJETO

**Materiais esportivos para atender as demandas de aulas e usuários da Seção Técnica de Práticas Esportivas**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.027,74

### DATA DA SESSÃO

Dia 15/04/2025

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

Link: [www.puspssc.usp.br](http://www.puspssc.usp.br)

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. ....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
8. CONTRATAÇÃO.....	11
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14

**PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS**

**Processo SEI nº 154.00002692/2025-51**

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio da **Prefeitura do Campus USP de São Carlos**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de materiais esportivos para atender as demandas de aulas e usuários da Seção Técnica de Práticas Esportivas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
  - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
  - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
  - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **todos os itens deste certame** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de:

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
  - 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
    - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
  - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
  - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto** do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento) do valor do item**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).

- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: [compras.prefeitura@sc.usp.br](mailto:compras.prefeitura@sc.usp.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: [compras.prefeitura@sc.usp.br](mailto:compras.prefeitura@sc.usp.br) .
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

### 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
  - 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
  - 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
  - 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
  - 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
  - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
  - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
  - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
  - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.
- 9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:
  - 9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
  - 9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - 9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - 9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
  - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
    - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC**

- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
  - ANEXO I – Termo de Referência
  - ANEXO II – Proposta Comercial
  - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Carlos, na data da assinatura digital.

**Luís Fernando Costa Alberto**

Prefeito do Campus



ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO - CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SÃO CARLOS**

Demanda de Compra nº 134748/2024

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de **materiais esportivos e didáticos para o funcionamento da Seção Técnica de Práticas Esportivas**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1: Beach Tennis - bola e raquete						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.1	BOLA PARA BEACH TENNIS Matéria prima: confeccionada em borracha com baixa pressão; Peso: entre 36 e 47 gr; Circunferência: entre 60 e 69 mm; Acabamento externo: revestida com feltro; Cor: nas cores amarelo e laranja; Norma: conforme padrão da Federação Internacional de Tênis de Praia.	450270	Embalagem com 3 unidades	4	44,10	176,40
1.2	RAQUETE PARA BEACH TENNIS Matéria prima: 50% fibra de vidro e 50% carbono; Tipo jogador: para adulto; Medindo aproximadamente 50 x 30 x 2,5 cm (C x L x P); Cabo da raquete: com revestimento antiderrapante; Peso entre 330 e 370 gr.	607686	Unidade	4	348,90	1.395,60
<b>Total do Lote 1:</b>						<b>1.572,00</b>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

Lote 2: Bola de iniciação						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
2.1	BOLA DE INICIAÇÃO Modelo: N. 12; Matéria prima de látex; Circunferência de 57 a 59 cm – calibrável; Pesando 250 a 270 gr; Acabamento interno lastro de borracha maciça; Acabamento externo vulcanizado sem costura.	478447	Unidade	10	48,50	485,00
<b>Total do Lote 2:</b>						<b>485,00</b>

Lote 3: Bolas de parede (wallball)						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
3.1	BOLA DE PAREDE (WALLBALL), peso: 4 kg Matéria prima: em couro sintético; Acabamento: costura dupla reforçada com alça; Preenchimento com areia e granalha; Norma: conforme normas vigentes.	371874	Unidade	2	247,80	495,60
3.2	BOLA DE PAREDE (WALLBALL), peso: 6 kg Matéria prima: em couro sintético; Acabamento: costura dupla reforçada com alça; Preenchimento com areia e granalha; Norma: conforme as normas vigentes.	608091	Unidade	2	247,80	495,60
<b>Total do Lote 3:</b>						<b>991,20</b>

Lote 4: Bolas medicinais						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
4.1	BOLA MEDICINEBOL, peso: 3 kg Matéria prima: de borracha; Acabamento interno com miolo removível e lubrificado. Câmara de butil; Acabamento externo matrizado.	255851	Unidade	1	119,90	119,90
4.2	BOLA MEDICINEBOL, peso: 4 kg Matéria prima: de borracha;	339971	Unidade	1	150,00	150,00

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

	Acabamento interno com miolo removível e lubrificado. Câmara de butil; Acabamento externo matrizado.					
4.3	BOLA MEDICINEBOL, peso: 5 kg Matéria prima: de borracha; Acabamento interno com miolo removível e lubrificado. Câmara de butil; Acabamento externo matrizado.	255852	Unidade	1	170,00	170,00
<b>Total do Lote 4:</b>						<b>439,90</b>

<b>Lote 5: Bola terapêutica - Bosu</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
5.1	BOLA TERAPEUTICA, tipo BOSU-MEIA BOLA Para inflar, antiderrapante; Matéria prima: em PVC; Peso aprox. 6 kg, suporta aprox. 150 kg; Dimensão: diâmetro de aprox. 55 cm; Acompanha alças de extensão com pegadores, bico de fechar e bomba de inflar.	399772	Unidade	2	399,90	799,80
<b>Total do Lote 5:</b>						<b>799,80</b>

<b>Lote 6: Bolas esportivas - basquete</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
6.1	BOLA DE BASQUETE MODELO: OFICIAL Matéria prima: de laminado microfibra; Circunferência de 75 a 77 cm; Peso: de 580 a 620 gr; Acabamento interno: tecnologia airbility e câmara 6D com sistema de forro multiaxial; Acabamento externo 08 gomos, construção matrizada; Norma aprovada pela FIBA; Cor: laranja.	265611	Unidade	5	395,50	1.977,50
<b>Total do Lote 6:</b>						<b>1.977,50</b>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

Lote 7: Bolas esportivas - futevôlei						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
7.1	BOLA PARA FUTEVÔLEI Matéria prima: confeccionada em poliuretano (PU), miolo de silicone removível e lubrificado, câmara de butil; Circunferência entre 68 a 70 cm; Acabamento: gomos termosoldados; Peso entre 410 a 450 gr; Norma de acordo com as regras oficiais da modalidade.	450238	Unidade	2	180,00	360,00
<b>Total do Lote 7:</b>						<b>360,00</b>

Lote 8: Bolas esportivas - futsal						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
8.1	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO MODELO: OFICIAL Matéria prima: micro power; Circunferência de 61 a 64 cm; Peso: de 400 a 440 gr; Acabamento interno: câmara airbility; Acabamento externo costurada, com 32 gomos, miolo slip system removível e lubrificado; Norma: de acordo com as regras oficiais de modalidade.	462436	Unidade	8	154,90	1.239,20
<b>Total do Lote 8:</b>						<b>1.239,20</b>

Lote 9: Bolas esportivas - handebol						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
9.1	BOLA DE HANDEBOL MODELO: PROFISSIONAL H3L Matéria prima: em laminado de poliuretano; Circunferência de 58 a 60 cm; Peso: entre 425 e 475 gr; Acabamento interno: miolo em capsulas sis; Acabamento externo: costurada a mão- 32 gomos; Cor verde e amarela;	450232	Unidade	1	210,00	210,00

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

	Norma de acordo com as regras oficiais da modalidade.					
9.2	BOLA DE HANDEBOL MODELO: PROFISSIONAL H2L FEMININO Matéria prima: feita em microfibras PU Circunferência aproximada 53-57 cm Peso: entre 325 a 450 gr Acabamento externo: costurada com 32 gomos Norma de acordo com as regras oficiais da modalidade, especialmente quanto as dimensões e peso.	305427	Unidade	1	200,00	200,00
<b>Total do Lote 9:</b>						<b>410,00</b>

<b>Lote 10: Bolas esportivas - vôlei</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
10.1	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA MODELO: PROFISSIONAL Matéria prima: em laminado, microfibras (PU); Circunferência: de 65 a 67 cm; Peso: entre 260 e 280 gr; Acabamento interno: miolo slip system removível, câmara 6D, camada interna neotec; Acabamento externo: sem costura, com 18 gomos; Cor: nas cores azul e verde limão; Norma de acordo com as regras da modalidade.	304914	Unidade	6	359,90	2.159,40
10.2	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA MODELO: PROFISSIONAL Matéria prima: em microfibras (PU); Circunferência: de 66 a 68 cm; Peso: entre 260 e 280 gr; Acabamento interno: miolo Silp System removível e lubrificado, câmara airbility e termotec; Acabamento externo: com 12 gomos; Norma: de acordo com as regras da modalidade, especialmente quanto as dimensões e peso.	450273	Unidade	6	273,90	1.643,40
<b>Total do Lote 10:</b>						<b>3.802,80</b>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

<b>Lote 11: Caixa para saltos</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
11.1	CAIXA PARA SALTOS Medindo aproximadamente (45 x 35 x 40) cm = (C x L x A); Matéria prima: confeccionado em madeira naval de no mínimo 14 mm; Acessórios: com sinalização de altura e encaixe para pegada.	613981	Unidade	2	354,90	709,80
<b>Total do Lote 11:</b>						<b>709,80</b>

<b>Lote 12: Caneleiras</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
12.1	CANELEIRA, peso: 2 kg Matéria prima: em limalha de ferro; Revestida de courvim com costura dupla; Regulagem: regulável com fecho em velcro.	329056	Par	4	55,00	<b>220,00</b>
12.2	CANELEIRA, peso: 3 kg Matéria prima: em limalha de ferro; Revestida de courvim com costura dupla; Regulagem: regulável com fecho em velcro.	329057	Par	4	60,00	<b>240,00</b>
12.3	CANELEIRA, peso: 4 kg Matéria prima: em limalha de ferro; Revestida de courvim com costura dupla; Regulagem: regulável com fecho em velcro.	329058	Par	3	70,90	<b>212,70</b>
12.4	CANELEIRA, peso: 5 kg Matéria prima: em limalha de ferro; Revestida de courvim com costura dupla; Regulagem: regulável com fecho em velcro.	377416	Par	3	82,10	<b>246,30</b>
12.5	CANELEIRA, peso: 10 kg Matéria prima: em limalha de ferro; Revestida de courvim com costura dupla; Regulagem: regulável com fecho em velcro.	370089	Par	2	148,90	<b>297,80</b>
<b>Total do Lote 12:</b>						<b>1.216,80</b>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

Lote 13: Corda de pular						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
13.1	CORDA PARA USO ESPORTIVO Material: de plástico de alta resistência; Medida: no mínimo 2,5 m; Cabos plástico com rolamentos na parte interna.	400709	Unidade	6	25,40	152,40
<b>Total do Lote 13:</b>						<b>152,40</b>

Lote 14: Corda naval						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
14.1	CORDA PARA USO ESPORTIVO TIPO NAVAL Material: em nylon, com manoplas para maior conforto, capa protetora e atrito em lona; Medida: com aproximadamente 40 mm de diâmetro e 10 m de comprimento.	471747	Unidade	1	399,90	399,90
<b>Total do Lote 14:</b>						<b>399,90</b>

Lote 15: Elástico extensor - rubber band						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
15.1	ELÁSTICO EXTENSOR TIPO RUBBER BAND Matéria prima: látex de alta resistência; Medindo aproximadamente 1,20 m; Complementos: manopla com espuma nas duas extremidades. INTENSIDADE MÉDIA.	618165	Unidade	10	46,50	465,00
15.2	ELÁSTICO EXTENSOR TIPO RUBBER BAND Matéria prima: látex de alta resistência; Medindo aproximadamente 1,20 m; Complementos: manopla com espuma nas extremidades; INTENSIDADE FORTE.	618166	Unidade	10	47,50	475,00
<b>Total do Lote 15:</b>						<b>940,00</b>



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

<b>Lote 16: Faixa elástica - mini band</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
16.1	FAIXA TIPO MINI BAND Circular, sem emenda; Com RESISTÊNCIA MÉDIA; Matéria prima: de látex; Medindo aproximadamente (25 x 5) cm; Espessura mínima de 0,7 mm.	482193	Unidade	10	17,90	179,00
16.2	FAIXA TIPO MINI BAND Circular, sem emenda; Com RESISTÊNCIA FORTE; Matéria prima: de látex; Medindo aproximadamente (25 x 5) cm; Espessura mínima de 0,9 mm.	482193	Unidade	10	18,90	189,00
16.3	FAIXA TIPO MINI BAND Circular, sem emenda; Com RESISTÊNCIA EXTRA FORTE; Matéria prima: de látex; Medindo aproximadamente (25 x 5) cm; Espessura mínima de 1,1 mm.	482193	Unidade	5	19,90	99,50
<b>Total do Lote 16:</b>						<b>467,50</b>

<b>Lote 17: Faixa elástica - super band</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
17.1	ELÁSTICO EXTENSOR SUPER BAND Matéria prima: látex de alta resistência; Medidas aproximadas: 2080 x 4,5 x 32 mm; INTENSIDADE MEDIA.	618104	Unidade	2	94,90	189,80
17.2	ELÁSTICO EXTENSOR SUPER BAND Matéria prima: látex de alta resistência; Medidas aproximadas: 2080 x 4,5 x 64mm; INTENSIDADE SUPER FORTE.	618126	Unidade	2	199,99	399,98
<b>Total do Lote 17:</b>						<b>589,78</b>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

Lote 18: Fita de treinamento suspenso						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
18.1	FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO Matéria prima: confeccionada em nylon de alta resistência e costuras reforçadas; Complementos: mosquetão em aço reforçado, presilhas de metal para regulagem de comprimento, manopla com acabamento emborrachado, alças para os pés. Acompanha alça extensora; Largura aproximada da fita: 40mm; Medindo aproximadamente 2,30 m de regulagem máxima. Carga máxima suportada: aprox. 250 kg.	460541	Unidade	6	319,90	1.919,40
<b>Total do Lote 18:</b>						<b>1.919,40</b>

Lote 19: Fita para marcação esportiva - vôlei de praia						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
19.1	FITA DE DEMARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA Matéria prima: de fio de polipropileno trançado com aprox. 4 cm de largura; Medidas apropriadas para demarcar quadras com tamanho oficial 16 m por 8 m.	486254	Unidade	1	142,90	142,90
<b>Total do Lote 19:</b>						<b>142,90</b>

Lote 20: Flutuador						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
20.1	FLUTUADOR Matéria prima: confeccionado em espuma em polietileno expandido, antialérgica, sem furo; Medindo aproximadamente 165 X 6 cm.	232116	Unidade	20	8,90	178,00
<b>Total do Lote 20:</b>						<b>178,00</b>


## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

Lote 21: Nadadeiras						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
21.1	NADADEIRAS PARA NATAÇÃO Matéria prima: em borracha flexível; Medidas: tamanhos 36/37; Complementos: para treinamento de natação.	614001	Par	1	234,90	234,90
21.2	NADADEIRAS PARA NATAÇÃO Matéria prima: em borracha flexível; Medidas: tamanhos 40/41; Complementos: para treinamento de natação.	614000	Par	1	234,90	234,90
<b>Total do Lote 21:</b>						<b>469,80</b>

Lote 22: Pesos - tipo halter						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
22.1	HALTER, peso: 2 kg Matéria prima: em ferro fundido, revestido de borracha/pvc de alta resistência; Com indicador do peso gravado.	350962	Unidade	4	36,00	144,00
22.2	HALTER, peso: 3 kg Matéria prima: em ferro fundido, revestido de borracha/pvc de alta resistência; Com indicador do peso gravado.	394141	Unidade	4	54,00	216,00
<b>Total do Lote 22:</b>						<b>360,00</b>

Lote 23: Pesos - tipo kettlebell						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
23.1	PESO TIPO KETTLEBELL, 4KG Matéria prima: de ferro fundido emborrachado.	444306	Unidade	3	79,90	239,70
23.2	PESO TIPO KETTLEBELL, 6KG Matéria prima: de ferro fundido emborrachado.	444307	Unidade	2	119,90	239,80
23.3	PESO TIPO KETTLEBELL, 8KG Matéria prima: de ferro fundido emborrachado.	444307	Unidade	1	167,90	167,90
<b>Total do Lote 23:</b>						<b>647,40</b>

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

Lote 24: Rack para crossfit						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
24.1	<p>RACK DE TREINAMENTO FUNCIONAL PARA CROSSFIT                      Matéria prima: em aço carbono, com pintura epóxi preta;                      Dimensões aprox.: 2,40 m de altura; 3,50 m de largura; 1 m de profundidade (distância da parede);                      400 kg de capacidade de carga dependendo da parede onde for fixado;                      Tipo de fixação: parede/piso.</p> <p>Itens inclusos:                      4 colunas de aprox. 2,40 m de altura, e aprox. 6 cm de largura, com furos padronizados, e espessura da chapa de aprox. 2,25 mm;                      4 suportes para barra olímpica j-cups;                      2 barras de aprox. 1 m que ligam as 2 colunas para Pull-up, com tubo de aprox. 1".1/4;                      1 barra central de aprox. 1,30 m, com tubo de aprox.1".1/4;                      4 travessas duplas para fixação das colunas à parede;                      1 Kit parafuso/porca para montagem da estrutura.</p>	615042	Unidade	1	3.779,00	3.779,00
						
Imagem ilustrativa.						
<b>Total do Lote 24:</b>						<b>3.779,00</b>

Lote 25: Raia antimarola						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
25.1	RAIA ANTI MAROLA PARA PISCINA COMPRIMENTO DE 25 metros;	245012	Metro	25	78,36	1.959,00

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

	Material: de discos de polietileno virgem com aditivos, corda de poliamida; Cor: linha dos 5 metros na cor vermelha.					
<b>Total do Lote 25:</b>						<b>1.959,00</b>

Lote 26: Raquete esportiva - tênis de mesa						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
26.1	<p>RAQUETE PARA TENIS DE MESA TIPO: PROFISSIONAL ESTILO CLASSICA Matéria prima: de madeira, emborrachada nos dois lados (1 vermelho e 1 preto); Tipo do jogador: oficial; Medindo aproximadamente 26 x 15 x 2,5 cm (A x L x P); Cabo arredondado; Peso aproximado de 170 gr; Aprovada pela federação internacional de tênis de mesa (ITTF)</p>	238785	Unidade	8	199,90	1.599,20
<b>Total do Lote 26:</b>						<b>1.599,20</b>

Lote 27: Redes esportivas						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
27.1	<p>REDE ESPORTIVA MODALIDADE: PARA HANDEBOL/FUTSAL OFICIAL Medidas aproximadas 3,20 x 2,10 x 1,20 m (L x A x P), com cortina interna de 3 x 2 m; Medida do fio: em fio de seda 4 mm trançado; Medida da malha: de 10 x 10 cm; Cor branca.</p>	246395	Par	4	399,99	1.599,96
27.2	<p>REDE ESPORTIVA MODALIDADE PARA BEACH TENNIS, COM 4 FAIXAS BRANCAS Matéria prima: confeccionada em polietileno 100% virgem com tratamento UV; Medidas (8200 X 1000) mm; Medida do fio: no mínimo 1,8 mm de espessura;</p>	450356	Unidade	1	279,90	279,90

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

	Medida aproximada da malha: 4,5 x 4,5 cm.					
27.3	REDE DE BASQUETEBOL MODELO: OFICIAL Matéria prima: de polipropileno (seda); Medida da rede 45 x 40 cm (diâmetro X altura); Medida do fio: de 6 mm; Fixação: com 12 alças; Medida da malha: 7 x 7 cm; Cor da rede: branca.	303860	Par	4	74,90	299,60
<b>Total do Lote 27:</b>						<b>2.179,46</b>

<b>Lote 28: Suporte para tênis de mesa</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
28.1	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE Matéria prima do suporte: <b>de aço</b> ; Medindo aproximadamente (17 x 19) cm alt. x comp.; com prendedor de mesa em formato grampo. Medida da rede: tamanho Oficial; altura de 15,25cm; comprimento de aproximadamente 180cm.	604845	Par	2	120,00	240,00
<b>Total do Lote 28:</b>						<b>240,00</b>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados da **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

- 1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:
  - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000077/2025;
  - II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;
  - III. Id do item no PCA: 27 e 28;
  - IV. Classe/Grupo: 7810 e 7830;
  - V. Identificador da Futura Contratação: 102142-68/2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da **data de assinatura do contrato/termo de início do fornecimento**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Prefeitura do Campus USP São Carlos, Seção Técnica de Práticas Esportivas – Avenida Trabalhador são-carlense, 400 – CEP: 13566-590/Telefone: (16) 3373-9107.**

### GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

### Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

### Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- O recebimento definitivo do objeto;
  - A entrega da documentação fiscal completa;
  - A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

### Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL**.

### Forma de fornecimento

- 8.2. **O fornecimento do objeto será integral.**

### Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF*;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
  - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
  - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
  - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso I, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.027,74 (trinta mil, vinte e sete reais, e setenta e quatro centavos)**.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Prefeitura do Campus USP de São Carlos
- II. Fonte de Recursos: Tesouro
- III. Programa de Trabalho: 122 – Administração Geral
- IV. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo e 449052 – Equipamentos e Material Permanente
- V. Plano Interno: 6351 – Apoio Técnico Administrativos do Ensino Superior

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC**

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, na data da assinatura digital.

Gizele de Cássia Martins – Chefe da Seção Técnica  
Adriana de Freitas Formenton da Silva – Auxiliar Administrativo  
Evert Bacchini- Educador



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2025 – PUSP-SC

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Campus USP de São Carlos

Submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta comercial, observada a descrição do objeto constante do **Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025**:

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome e CPF do representante legal:

### PROPOSTA:

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Unidade ou Serviço	Conforme Termo de Referência. Informar marca/modelo <sup>[1]</sup>	R\$	R\$
2				R\$	R\$
Valor total da proposta				R\$	

**Observação:** Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos; encargos sociais, trabalhistas e financeiros; taxas; seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os itens da presente contratação.

### DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de garantia: conforme Termo de Referência.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Validade da proposta: 60 dias corridos.

Conta bancária no Banco do Brasil <sup>[2]</sup>:

Declaramos total concordância com a Resolução USP nº 8548/2023 e com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

(Local e data)

Assinatura digital do representante legal da empresa

<sup>[1]</sup> Encaminhar catálogo técnico correspondente aos modelos ofertados, a fim de comprovar as especificações técnicas descritas na proposta.

<sup>[2]</sup> Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Portanto as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora do certame, antes do empenhamento da despesa.

**ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE  
IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código B5VA-76YT-PRJY-YL1G no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/B5VA-76YT-PRJY-YL1G>

**Luís Fernando Costa Alberto**

**Nº USP:** 1123465

**Data:** 02/04/2025 11:25